

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI № 08/2025 DATA: 27/01/2025

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu ANA LUCIA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Concede RECOMPOSIÇÃO salarial os servidores públicos municipais, na ordem de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), conforme variação anual do IPCA-IBGE, aplicados sobre seus vencimentos básicos.

S1º - Os servidores abrangidos por esta Lei são os estatutários, celetistas, ativos do Quadro Geral da Prefeitura, das Autarquias Municipais de Saúde e Educação, dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dos Inativos e pensionista sobre Regime Próprio de Previdência.

82º - Excetuam-se desse reajuste os servidores da Autarquia Municipal de Saúde ocupantes dos Cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agentes Comunitários de Endemias), por estarem vinculados ao piso salarial de suas categorias.

\$3º - Caso o reajuste fixado no caput deste artigo seja inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.

Art. $\mathbf{Z^0}$ - Conforme portaria Interministerial MEC/MF $\mathbf{n^0}$ D13/2024 de 23/12/2024, CONCEDE o Piso Nacional aos profissionais do Magistério.

Art. 3º - Os valores passarão a ser conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2025

Ana Lucia de Oliveira

Prefeita Municipal